



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA



PROJETO DE LEI N°.

GVER / CMPV/ 2020.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 40 88/2020

Proj. de Lei Comp. 1º

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 22/09/20 Horário 10:37m

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Porto Velho, a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19.

Sendo eles:

Farmácias, postos de combustíveis, supermercados mercados, restaurantes, lanchonetes taxis de aplicativos, ônibus, centros médicos, clinicas particulares e etc.

Art. 2º - Os Cartazes informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º - As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid19, como: Higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, uso de luvas de proteção, e distanciamento mínimo entre as pessoas.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, que não se adequarem afixando cartazes informativos serão multados em (Um salário comercial) do ano em vigência, e em caso de reincidência o dobro do valor em cada descumprimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**



Art. 5º - Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Porto Velho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2020.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**



JUSTIFICATIVA

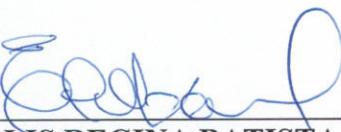
Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Venho apresentar o presente projeto de lei no intuito de conscientizar a população de forma educativa, afixando cartazes informativo de combate ao Covid-19 nesses estabelecimentos comerciais, que ensinam medidas protetivas e de higienização, e com isso tentando minimizar a proliferação do Coronavírus em Porto Velho-RO, já que estamos passando por um período crítico na saúde. Dessa forma, faz-se necessário que os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, venham unir forças para conscientizar a população que precisa ir a esses comércios.

E vale ressaltar, que o intuito do referido projeto é educativo e de conscientização, por isso, para não onerar aos estabelecimentos, os cartazes podem ser feitos de maneira caseira ou impressa, se assim desejarem, mas que respeitem as informações a serem contidas e a forma legível. Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA